



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29.375-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

OBJETO: Contas da Câmara Municipal - Exercício 2004.
Presidente Dejair Vazzoler. Processo TC-1167/2005
(apensado ao TC-5257/2006).

RELATÓRIO: Cuida de análise de prestação de contas anual da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, relativo ao exercício de 2004, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente Dejair Vazzoler. Despicienda maiores considerações, haja vista que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através de soberana Decisão proferida nos autos do processo TC-1167/2005 (apensado ao TC-5257/2006), em Sessão realizada no dia 24 de julho de 2007, os Senhores Conselheiros à unanimidade, acolheram o voto do Relator, e consideraram saneado o processo de prestação de contas, dando-se quitação as irregularidades apontadas, o que equivale a dizer que após o pagamento da multa no valor de 500 VRTE's e o ressarcimento na importância de 280,93 VRTE's, penalidades estas impostas por meio do acórdão TC n.º 736/06, o tribunal de contas do estado do espírito santo considerou regulares as contas, recomendando sua aprovação pelo Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR: Como é cediço, o Tribunal de Contas conta com uma equipe de técnicos especializados em análise, além dos sábios e notórios conhecimentos dos Conselheiros, razão pela qual, se aquela Corte analisou de forma minuciosa e profunda, e recomendou a **APROVAÇÃO** das contas desta Casa de Leis, *permissa venia*, desnecessárias maiores considerações. Destarte, tendo em vista a recomendação unânime, do Tribunal de Contas pela **APROVAÇÃO** das contas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, referente ao Exercício de 2004, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente **Dejair Vazzoler**, votamos pela **APROVAÇÃO** das Contas, nos precisos termos da fundamentação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Em 03 de setembro de 2007.


Alberto Falqueto
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

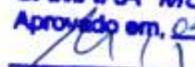
www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarelo, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29.375-000

CONCLUSÃO:

Os Vereadores que integram a Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem as contas do exercício de 2004, de responsabilidade do **Excelentíssimo Senhor Presidente Dejair Vazzoler**, bem como o Parecer Prévio no Processo TC-1167/2005 (apensado ao TC-5257/2006), resolveram, à unanimidade, acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, votando conseqüentemente pela aprovação da matéria.

Face à aprovação, a Comissão sugere a edição de uma resolução nos seguintes termos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2007

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 04/10/2007

PRESIDENTE

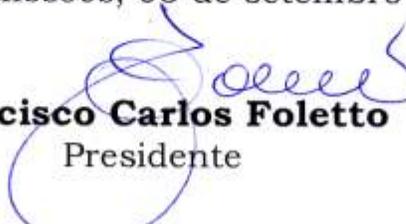
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inc. XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo único - Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, referente ao exercício financeiro de 2004, em consonância com o Parecer no processo TC-1167/2005 (apensado ao TC-5257/2006), editado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2007.


Francisco Carlos Foletto
Presidente


Alberto Falqueto
Relator


Isael Bergamim
Secretário